

## **Resolução Normativa CPG/FEQ 002/2015**

*(Altera Resolução Normativa 07/2000)*

### **Define procedimentos para o repasse de recursos financeiros alocados ao curso de Pós-Graduação – FEQ.**

Recursos financeiros de caráter institucional alocados para o Programa de Pós-Graduação da FEQ, como por exemplo, os dos Convênios CAPES correspondentes a alunos ingressantes e renovações, e outros recursos de ordem geral, orçamentários ou extra orçamentários, serão repassados pela Coordenação do Curso, obedecendo-se aos seguintes critérios:

**Artigo 1º** – A CPG/FEQ definirá inicialmente, se uma parte ou o total dos recursos será alocado para um fim específico, de uso geral na FEQ.

**Artigo 2º** – A verba remanescente será alocada de forma proporcional aos docentes credenciados de cada Departamento lotado na FEQ.

**Artigo 3º** – A solicitação de bens e serviços, assim como a prestação deverá seguir a tramitação estabelecida pelas normas próprias de cada Convênio.

**Artigo 4º** – Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação na Congregação sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Aprovada na Reunião Ordinária da Congregação de 11/12/2015 (Resolução nº 468/2015)